

BOLETIM INFORMATIVO Nº 005/2024 DEFESA PRÉVIA

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, a SITTRANS no uso de suas atribuições, faz-se público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Defesas Prévias abaixo especificadas:

Protocolo	Nome	PLACA	AIT	Modalidade	Resultado
20241000000462	IURI HERCULANO NUNES	SAL6A70/PB	V010058354	Cancelamento	ACOLHIDO
20241000000470	LINDONJONSON FERREIRA GOMES	QFR1839/PB	V010053344	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO
20241000000489	JOSE SABINO LEMOS	QSD8B60/PB	V010058532	Cancelamento	ACOLHIDO
20241000000543	CLAUDIA GERMANA LEITE	QSD5655/PB	V010055746	Cancelamento	ACOLHIDO
20241000000551	JAIRO CASSIMIRO DE SOUSA	MNG2131/PB	V010060634	Cancelamento	ACOLHIDO
20241000000578	ELIEZIO INACIO DE FIGUEIREDO	QFQ6B35/PB	V010057862	Cancelamento	ACOLHIDO
20241000000608	FRANCICLEIDE RODRIGUES GUIMARAES	OEX3103/PB	V010060707	Cancelamento	ACOLHIDO
20241000000632	GERLEANDRO NUNES DA SILVA	OFH4922/PB	V010056617	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO
20241000000640	VERONICA MARIA SABINO DE ARAUJO OLIVEIRA	GHK2E25/PB	V010058547	Cancelamento	ACOLHIDO
20241000000730	AILSON GOMES DE SOUZA	QSB5983/PB	V010058777	Cancelamento	ACOLHIDO

IMPORTANTE: Das decisões da Autoridade Competente na Defesa Prévia, cabem recursos, tempestivamente, na JARI, de acordo com a Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O prazo para recurso a JARI está disposto na Notificação de Penalidade.

SITTRANS, 03 de junho de 2024.

 Assinado de forma digital por
PHILLIPE NEVES HERCULANO
Dados: 2024.01.17 14:09:47
-03'00'